DOM DE 19 a 21/01/2019

PORTARIA Nº 008/2019

Altera dispositivos da Portaria nº 122/2016 que delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, no âmbito Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°	As alíneas	"a" dos inci	sos I, II e IV	′ do art. 1º da
Portaria 122	/2016 passar	n a vigorar o	com a seguin	te redação:

"Art.	1°	 	 	
I		 	 	

a) concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no art. 83, incisos I, IV, V, VI, XI, XII, XIII e XIV; do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS prevista no art. 113; do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV prevista no arts. 125 e 125-A; da Taxa de Licença de Localização prevista no art. 138; da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF prevista no art. 143; da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos prevista no art. 150 e da Taxa de Vigilância Sanitária prevista no art. 175, todos da Lei nº 7.186/2006, que correspondem a valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

П	_																		
ш	_		 		 								 					 	

a) a concessão de isenções do IPTU prevista no art. 83, incisos I, IV, V, VI, XI, XII, XIII e XIV; do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS prevista no art. 113; do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV previstas nos arts. 125 e 125-A; da Taxa de Licença de Localização prevista no art. 138; da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF prevista no art. 143; da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos prevista no art. 150 e da Taxa de Vigilância Sanitária prevista no art. 175, todos da Lei nº 7.186/2006 que correspondem a valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 19 a 21/01/2019